



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



A T A

Processo Administrativo nº. 2019/04/009219

Modalidade: Concorrência Pública

Processo Licitatório nº.: 010/2019

Objeto: Alienação de área rural

Aos 18/06/2019, às 15:00hs, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 316/2019, para a fase de abertura do Processo Licitatório nº. 2019/04/009219, na modalidade de Concorrência Pública, registrada sob o nº. 010/2019, tendo como objeto a alienação de área rural na localidade do Imbaá – Pinday Mirim, Uruguaiana-Rs.

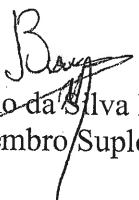
No horário marcado, não compareceu nenhum interessado ao certame.

Assim sendo, declara-se DESERTA a presente licitação.

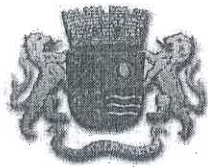
Nada mais havendo a relatar sob o presente processo esta Comissão encaminha esta decisão para que a mesma seja submetida à apreciação da autoridade superior.

Cumpridas todas as formalidades legais de conhecimento e rubricados os documentos, encerrou-se a presente sessão com a assinatura da Ata pelos membros presentes.

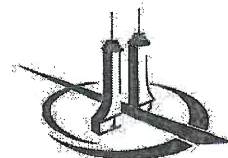
  
Danièle de Lima Valença  
Membro Titular

  
Bruno da Silva Lemos  
Membro Suplente

  
Caroline de Quadros Monçalves  
Membro Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Gabinete do Secretário



Uruguaiana, 10 de setembro de 2019.

CI Nº 299/2019 - SECAD/GAB

Ao Sr.  
Darlan Fagundes Moura  
MD. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar animal  
NESTA

COPIA

Senhor Secretário,

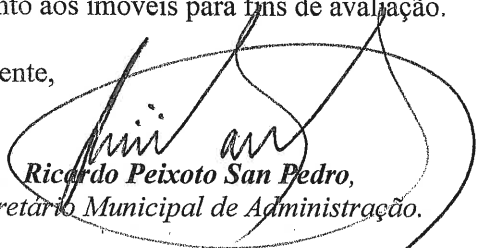
O Município de Uruguaiana está realizando os atos necessários visando a alienação dos imóveis de sua propriedade localizados na região do Imbaá Pinday-Mirim, sendo duas frações de campo com uma área total de 49Ha, alienação esta autorizada pela Lei Municipal n.º 4.996/2018 (anexa), diante da não utilização dos imóveis até a presente data para a destinação específica dos mesmos, em razão da desapropriação havida, bem como diante da ausência de interesse para qualquer outro tipo de utilidade pública nos referidos campos.

Realizou-se a Concorrência Pública n.º 010/2019 (edital em anexo), visando a alienação dos mesmos, com data de abertura das propostas designada para o dia 18/06/2019, conforme edital em anexo, a qual restou deserta, sem a participação de interessados.

A avaliação dos imóveis foi feita pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, a qual atribuiu o valor de R\$ 7.000,00 por hectare, através da utilização do método comparativo (avaliações e matrículas em anexo). Todavia, em atendimento a interessados junto a Departamento de Compras, muitos manifestaram estranheza quanto ao valor avaliado para a hectare para a região, por entenderem ser uma área de solo muito rochoso e inapta para a atividade agrícola ou pecuária.

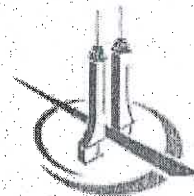
Desta forma, no intuito de exaurir o tema acerca de eventual necessidade de reavaliação dos valores atribuídos aos imóveis em questão para nova publicação de edital de licitação, faz-se necessário a análise por parte do Engenheiro Agrônomo desta Secretaria, a fim de verificar a possibilidade de outro enquadramento aos imóveis para fins de avaliação.

Cordialmente,

  
Ricardo Peixoto San Pedro,  
Secretário Municipal de Administração.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Uruguaiana**  
Secretaria Municipal da Fazenda



**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO VALOR  
DA TERRA NUA (VTN)**

**MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS**

**1. INTRODUÇÃO:**

Este laudo técnico de avaliação, confeccionado de acordo com a Instrução Normativa RFB N° 1877, de 14 de março de 2019, tem por objetivo informar o valor de mercado da terra nua no Município de Uruguaiana para fins de referência para o cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Pela impossibilidade de visitação in loco através de vistorias que demandariam um período de tempo considerável, limitando sua realização, optou-se por aplicar o artigo 8º da instrução normativa que prevê a utilização de informações prestadas por pessoas jurídicas e órgãos que realizam levantamento de preços de terras, tais como: INCRA, EMATER, Setor ITBI/PMU, além do suporte de uma comissão formada por representantes de empresas e entidades representativas de classes.

**2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS INFORMAÇÕES:**

Nome: Ariel Montes de Oca Oyhenard  
Título: Engenheiro Agrônomo  
Registro Profissional: CREA/RS 69.021/D

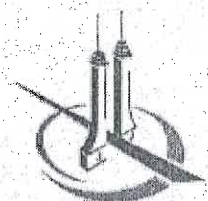
**3. CARACTERIZAÇÃO:**

**I – Aspectos Locais**

O município de Uruguaiana, objeto deste laudo, está situado no extremo sudoeste da Campanha, nos limites com as Repúblicas do Uruguai e Argentina, faz parte de um conjunto de municípios fronteiriços do Oeste do estado do Rio Grande do Sul, com as seguintes características:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Uruguaiana**  
Secretaria Municipal da Fazenda



**Coordenadas Geográficas**

Latitude: 29° 44' 58" Sul

Longitude: 57° 5' 18" Oeste

Altitude: 56 m

Área Territorial: 5.715,94 Km<sup>2</sup>

Área Urbana: 45,3 km<sup>2</sup>

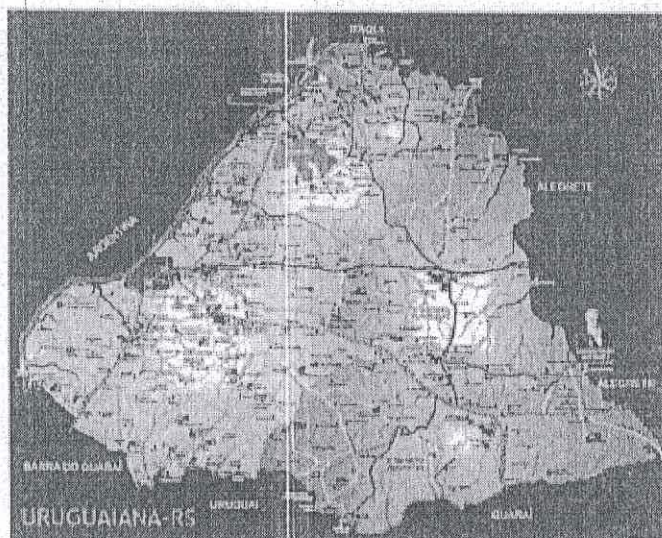
Área Rural: 5.670,64 km<sup>2</sup>

**População Total: 125.435 pessoas** (de acordo com Censo 2010/IBGE)

População Rural: 8.020 pessoas (56% de homens e 44% de mulheres),  
conforme dados do IBGE (Censo 2010);



Fonte: google maps

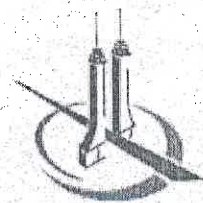


Fonte: Lei Complementar N° 03/2014 – site município

O Brasil possui atualmente, cadastrados no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, até 30/11/2017, aproximadamente 7.779.672 imóveis



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Uruguaiiana  
Secretaria Municipal da Fazenda



rurais na situação cadastral ativa, sendo o município de Uruguaiiana o total de 2.185 cadastros ativos.

| Relatório de Imóveis Rurais por Município - Nov/2017 |                 |              |               |                |                 |          |                  |
|------------------------------------------------------|-----------------|--------------|---------------|----------------|-----------------|----------|------------------|
| Brasil \ RS \ URUGUAIANA                             |                 |              |               |                |                 |          |                  |
| Status do Imóvel                                     | Faixas de Áreas |              |               |                |                 |          | Total por Status |
|                                                      | >0 a 50 ha      | >50 a 200 ha | >200 a 500 ha | >500 a 1000 ha | >1000 a 5000 ha | >5000 ha |                  |
| Ativo                                                | 961             | 557          | 365           | 152            | 150             | 0        | 2185             |
| Pendente                                             | 2               | 2            | 3             | 0              | 0               | 0        | 7                |
| Cancelado                                            | 236             | 140          | 64            | 26             | 7               | 2        | 475              |
| Total por Faixa                                      | 1199            | 699          | 432           | 178            | 157             | 2        | 2667             |

Fonte: [http://www.cadastrorural.gov.br/estatisticas/cafir-cadastro-de-imoveis-rurais/copy2\\_of\\_total-de-imoveis-ativos-no-cadastro-de-imoveis-rurais-cafir-da-rfb-sao-7-442.515](http://www.cadastrorural.gov.br/estatisticas/cafir-cadastro-de-imoveis-rurais/copy2_of_total-de-imoveis-ativos-no-cadastro-de-imoveis-rurais-cafir-da-rfb-sao-7-442.515)

No território municipal existem 2.185 estabelecimentos rurais, cuja principal atividade econômica é a Agropecuária, onde se destacam o cultivo de arroz irrigado com o emprego de alta tecnologia e a pecuária, através da criação de bovinos, ovinos e eqüinos, de excelência, mantendo uma base genética importante, salientamos também, que devido às dificuldades econômicas que o país têm enfrentado nos últimos anos, refletindo diretamente no setor produtivo, tem levado os produtores a buscar alternativas que melhorem a rentabilidade no setor rural, tais como: emprego de novas tecnologias de produção, capacitação de mão de obra, diversificação, entre outras.

## II – Clima

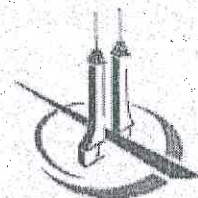
O clima é do tipo subtropical úmido, com temperatura do mês mais quente superior a 30° e no mês mais frio que podem ser inferiores a 3°. A precipitação anual média é de 1.345 milímetros. O balanço hídrico do solo normalmente apresenta deficiência entre os meses de dezembro e março, já no período compreendido entre abril e outubro, são os meses de maior saturação de água no solo.

## III – Vegetação

O município de Uruguaiiana é coberto pelo Bioma Pampa, a vegetação campestre atual denomina a região da campanha como coberta por uma vegetação de estepe, composta essencialmente de gramíneas (cespitosas, rizomatosas, anuais e oxalidáceas), além de leguminosas e compostas.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Uruguai**  
Secretaria Municipal da Fazenda



IBGE (1986) cita o clima local antigo (frio e seco) e solo raso com baixa retenção de água como fator preponderante para a existência atual da estepe.

O extrato arbóreo é formado quase que exclusivamente pela associação de espinilho (*Vachelia caven*), espécie de dispersão ampla, inhanduvai (*Prosopis affinis*) e algarrobo (*Prosopis nigra*). Nas partes mais úmidas ocorre a cina-cina (*Parkinsonia aculeata*).

A formação Gramíneo-Lenhosa é a principal cobertura vegetal de Uruguai, esta relacionada edafologicamente a planossolos, brunizéns e solos litólicos, ou seja, aos solos menos hidromórficos e menos carbonáticos e já essencialmente ácidos superficialmente.

#### IV – Formas de Relevo e Geologia

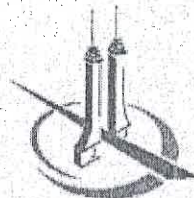
O termo Campanha é uma denominação regional utilizada no Rio Grande do Sul, que define uma região geográfica, a sudoeste, caracterizada por uma área geralmente plana e coberta por vegetação campestre. Essa região aplainada, mais precisamente a área situada entre os rios Quaraí e Ibirocaí, é denominada Coxilha de Santana.

As formas de relevo de Uruguai caracterizam-se por apresentar no seu conjunto uma morfologia plana, com caimento muito suave para Oeste em direção ao rio Uruguai e com declives gradativos, pouco mais acentuados para o Norte (rio Ibicuí) e para o Sul (rio Quaraí). Conhecer os solos implica em uma investigação do passado, pois eles se constroem no tempo. Conforme (IBGE 1986) essa formação geológica é composta por sucessivos e intermitentes derrames fissurais diferenciados de rochas vulcânicas. Entre esses derrames ocorreu sedimentação de areias eólicas em ambiente árido, hoje relacionadas à formação Botucatu, esparsas, endurecidas pelo metamorfismo de contato, parcialmente modificadas e pontualmente localizadas.

Relatando os solos de Uruguai, Setzer (1949), considerou que as rochas efusivas locais formaram solos rasos e pouco profundos. Conforme IBGE (1986), toda a região entre os rios Quaraí e Ibicuí, apresenta ampla dominância de solos litólicos eutróficos, que seriam, solos geralmente rasos com 10 a 15 cm de horizonte A assentado sobre cascalhos (horizonte C). Junto a esses solos, de forma intermitente, há brunizem vértico, em áreas de relevo ondulado nas encostas dos vales. Os vertissolos ocupariam ora os locais planos nas cabeceiras das drenagens, ora a parte plana do fundo dos vales (áreas sedimentares apenas). Nas planícies do rio Ibicuí, ocorreriam plintossolos. Nas depressões inundáveis dos rios Quaraí e Touro-Passo,



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Uruguaiiana**  
Secretaria Municipal da Fazenda



ocorrerem brunizéns vérticos, assim como pequenas superfícies planas entre os município de Uruguaiiana e Quarai.

Conclui-se pelo exposto acima que a área territorial do município de Uruguaiiana está composta por diferentes tipos de solos, que definem aptidões e consequentemente usos diferenciados.

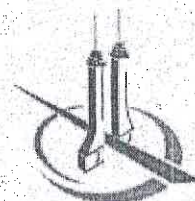
#### **4. USO DA TERRA**

A partir da década de 50 do século passado, os pecuaristas começaram a pensar em uma exploração mais rentável das terras de Uruguaiiana. Cogitou-se inicialmente o cultivo de trigo, visto que a criação de bovinos e ovinos já não garantia prosperidade e crescimento para uma geração que já buscava as universidades. Mas, na época, metade do século passado, as doenças que afetavam essa cultura não estimulavam a sua implantação, devido à maior umidade no período de inverno, quando esse cereal é cultivado, o que não ocorria na região do planalto. Após a década de 50, os agricultores locais e oriundos da região da Depressão Central iniciaram, em parcerias com fazendeiros locais, através de alternativas pontuais, o cultivo do arroz irrigado, que inicialmente parecia pouco promissor em virtude das limitações parciais dos solos por decorrência de rochas, pedras, pouca espessura arável e poucas reservas de águas superficiais.

Levantamentos realizados pelo INCRA (1973) indicavam que para solos rasos, característicos de nossa região, a deficiência de umidade já ocorre, em geral, no mês de outubro, prosseguindo até o mês de março, portanto indicando a necessidade de irrigação para as culturas de verão. Após esse período foram realizadas pesquisas das universidades gaúchas direcionadas a uma quantificação das necessidades de água para outros cultivos através do estudo das relações solo-água-planta, que determinaram investimentos, em grande parte privados, na reservação de águas, com a construção de barragens e açudes, alavancando a produção de arroz no município, que através de seus agricultores transformou em uma agricultura especializada completamente tecnificada, onde médias e grandes propriedades usam toda a tecnologia disponível para o cultivo do arroz irrigado. Entretanto é de se pensar que outros eventos relacionados à economia agrícola virão e como tal, pequenos agricultores ainda podem, em meio social diferenciado, se transformar em grandes produtores de outros cultivos.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Uruguaiiana**  
Secretaria Municipal da Fazenda



## 5. APTIDÃO AGRÍCOLA

Conforme descrito anteriormente, a área rural do município apresenta características diversas conforme seu relevo, geologia, solos, vegetação, clima e outros fatores determinantes no que se refere à produção agropecuária, permitindo ou não a introdução de culturas que se adaptem a estas condições.

Salientamos que além da lavoura de arroz, o município busca diversificar sua produção agrícola, introduzindo outras culturas, tais como: soja, laranja, uva, limão, hortifrutigranjeiros (de acordo com dados fornecidos pelo IBGR-SIDRA, censo agrário 2017).

## 6. AVALIAÇÃO

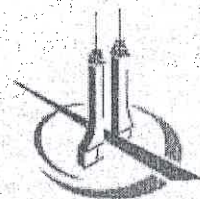
O município tem adotado em anos anteriores como forma de avaliação, referenciar valores de acordo com as diferentes regiões/distritos de sua área territorial, que possuem características produtivas próprias, utilizando como base, uma comissão formada por representantes de diferentes órgãos e/ou entidades representativas, a fim de apurar valores mais próximos da realidade.

No entanto, em cumprimento à Instrução Normativa RFB Nº. 1877, de 14 de março de 2019, que cria parâmetros de enquadramento de acordo com diferentes aptidões agrícolas, definimos os valores para o exercício 2019, que seguem:

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| Lavoura / Aptidão Boa            | R\$ 9.000,00 |
| Lavoura / Aptidão Regular        | R\$ 7.700,00 |
| Lavoura / Aptidão Restrita       | R\$ 6.500,00 |
| Pastagem Plantada                | R\$ 5.000,00 |
| Silvicultura ou Pastagem Natural | R\$ 4.800,00 |
| Preservação da Fauna ou Flora    | R\$ 4.500,00 |



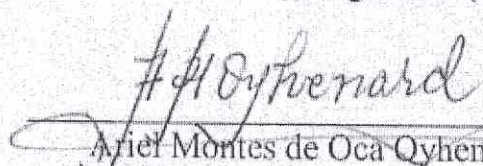
Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Uruguaiiana  
Secretaria Municipal da Fazenda



7. CONCLUSÃO

De acordo com o acima exposto, encerramos o presente Laudo Simplificado de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN), em 14 páginas digitadas somente no anverso, e seus anexos, todas rubricadas, sendo a última datada e assinada.

Uruguaiiana (RS), 27 de junho de 2019.

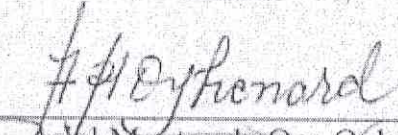
  
Ariel Montes de Oca Oyhenard  
Engenheiro Agrônomo  
CREA/RS 69.021D

Comissão Especial - TABELA DE PREÇOS DA TERRA NUA, Decreto Municipal N°. 424/2019 e 484/2019, membros presentes na reunião.

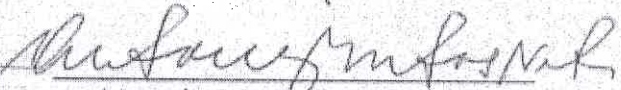
  
Valdir Venes da Rosa  
Presidente

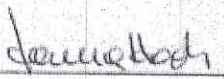
  
Rodrigo Santariano Pereira  
Membro

  
Milton Carlos Saucedo da Silva  
Membro

  
Ariel Montes de Oca Oyhenard  
Membro

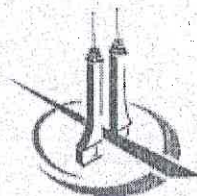
  
Roberto Ricardo Fagundes Ghigino  
Membro

  
Antonio Martins Bastos Neto  
Membro

  
Sônia Maria Hoch  
Membro



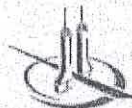
Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Uruguaiiana  
Secretaria Municipal da Fazenda



ANEXO I  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ARIEL MONTES DE  
OCA OYHENARD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



PORTARIA N.º 166/2018.

Reenquadra o(a) servidor(a) Ariel Montes de Oca Oyhenard, nos termos da Lei Complementar n.º 18/2018, na forma que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, com base na letra "a", inciso II, do artigo 30, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar n.º 18, de 11 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar funcionalmente, a partir de 12 de janeiro de 2018, o(a) servidor(a) Ariel Montes de Oca Oyhenard, matrícula n.º 92738-4, habilitado(a) em Concurso Público, admitido(a) em 01/10/2004, no cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado(a) no(a) Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, com base no artigo 232, *caput*, da Lei Complementar n.º 18, de 11 de janeiro de 2018.

Art. 2º O reenquadramento acima referido decorre da transposição do emprego de Engenheiro Agrônomo – CLT, para o Cargo Público de Engenheiro Agrônomo, Regime Jurídico Estatutário, com amparo no parágrafo único do artigo 232, da Lei Complementar n.º 18, de 11 de janeiro de 2018, pelo qual ficam garantidos todos os direitos e vantagens já adquiridos pelo(a) servidor(a), bem como, a continuidade da contagem de tempo para a implementação de adicionais, licenças e demais vantagens previstas na referida Lei.

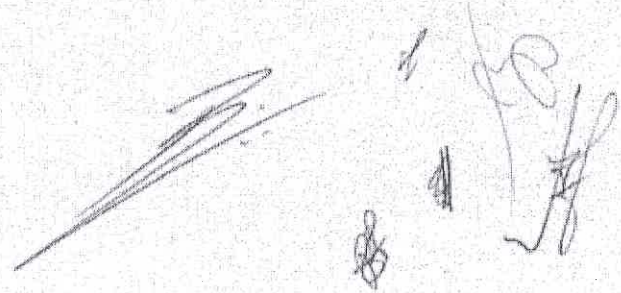
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2018.

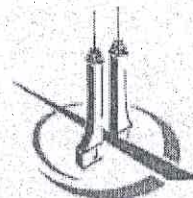
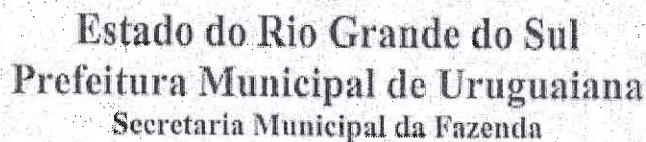
  
Ronnie Peterson Colpo Mello,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

  
Leandro dos Santos Medeiros,  
Secretário Municipal de Administração, interino.





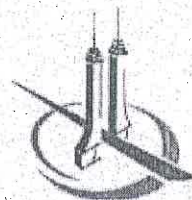


|                                                                                                                            |  |                                                                                                                                                                                                                                |  |                                                                                                             |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  <b>CREA</b> RS<br>Um Conselho para Todos |  | <b>Registro de Contrato e Acervo Técnico</b><br>Sub e forma de<br>Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº 6486/77<br>Conselho Nacional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS<br>Nome do Profissional: _____ |  | <b>ART</b><br>Nº B 0059462<br>2ª VIA                                                                        |  |
| Título<br><b>ENG. AGRON.</b>                                                                                               |  | Nome<br><b>ARIEL MONTES DE OCA BYMENARD</b>                                                                                                                                                                                    |  | CIO<br><b>438243310-04 R5069021-D</b>                                                                       |  |
| Empresa executora da Obra ou Serviço da qual o Profissional é RT perante o CREA-RS                                         |  |                                                                                                                                                                                                                                |  |                                                                                                             |  |
| Nome Contratante da Obra/Serviço<br><b>-PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA</b>                                             |  |                                                                                                                                                                                                                                |  | Registro<br>CIO/CNPJ                                                                                        |  |
| Endereços da Obra, Serviço ou prestação de Serviço<br><b>24 - XV DE NOVENBRO, 1882</b>                                     |  |                                                                                                                                                                                                                                |  |                                                                                                             |  |
| Cidade<br><b>URUGUAIANA</b>                                                                                                |  | UF<br><b>RS</b>                                                                                                                                                                                                                |  | Estado                                                                                                      |  |
| Obra <input type="checkbox"/> Serviço <input checked="" type="checkbox"/>                                                  |  | Ator <input checked="" type="checkbox"/> Co Ator <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                      |  | Executor <input type="checkbox"/> Co Executor <input type="checkbox"/> Colaborador <input type="checkbox"/> |  |
| Atividades Técnicas<br><b>00 - CARGO E FUNÇÃO</b>                                                                          |  | Descrição de Trabalho<br><b>H2699 - SERV. AFINS E CORRELATOS EM AGRONOMIA</b>                                                                                                                                                  |  | Quantidade / Hora<br><b>05 / 07</b>                                                                         |  |
| Unidade                                                                                                                    |  | Valor Obra/Serviço                                                                                                                                                                                                             |  | Valor Honorários<br><b>R\$ 809,00</b>                                                                       |  |
| Data Início<br><b>01.10.2004</b>                                                                                           |  | Descrição Complementar<br><b>-NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO - LOTADO NA SECRETARIA DA SAÚDE DMA - DIRETORIA DO MEIO-AMBIENTE.</b>                                                                                        |  |                                                                                                             |  |
| Vinculação a ART                                                                                                           |  | Nome do Profissional                                                                                                                                                                                                           |  |                                                                                                             |  |
| Cód.<br><b>064</b>                                                                                                         |  | Indicação da Entidade Profissional com Direito a Reparação Percentual da Taxa de ART (Item 2.1)                                                                                                                                |  |                                                                                                             |  |
| Local e Data das Assinaturas<br><b>URUGUAIANA</b>                                                                          |  | Local e Data das Assinaturas<br><b>03.13</b>                                                                                                                                                                                   |  | Data da Assinatura                                                                                          |  |
| Assinatura do Contratante                                                                                                  |  | Assinatura do Profissional                                                                                                                                                                                                     |  | Assinatura do Secretário de Administração                                                                   |  |

|                                                             |                  |                                                                                  |         |                                                                                                                                                |                     |
|-------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Borrissul</b>                                            | 041 -8           |                                                                                  |         | Vencimento:                                                                                                                                    | <b>APRESENTAÇÃO</b> |
| Lugar de Pagamento:                                         |                  | <b>PAGAR EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>                                  |         | <b>BDL - CCB</b>                                                                                                                               |                     |
| Destino:                                                    |                  | <b>CREA - RS CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA , ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RS</b> |         | Agência / C.M. Cedente:                                                                                                                        |                     |
| Data do Documento:                                          | Nº do Documento: | Emissão DDC:                                                                     | Aceite: | Número Fornecedor:                                                                                                                             |                     |
|                                                             | Especim.         | Quantidade:                                                                      | Valor:  | ( = Valor do Documento )                                                                                                                       |                     |
| <b>NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO</b>                          |                  |                                                                                  |         | (-) Desconto Acusação de<br>DTE<br>(-) Outros Deduções<br>(+/-) Multa e Juros<br>DTE<br>(+/-) Outras Abatimentos<br><b>( = Valor Líquido )</b> |                     |
| SACADO POR: <b>ENG; AGRON. ARIEL MONTES DE OCA DYHERARD</b> |                  |                                                                                  |         | <b>R\$ 26,00</b>                                                                                                                               |                     |
| SACADO PARA: <b>URUGUAIANA-RS</b>                           |                  |                                                                                  |         | <b>CREA-RS- 069021-D</b>                                                                                                                       |                     |
| Assinatura do Sacado:                                       |                  |                                                                                  |         | Data da Emissão:                                                                                                                               |                     |
| Autenticação Médica:                                        |                  |                                                                                  |         |                                                                                                                                                |                     |



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Uruguaiana  
Secretaria Municipal da Fazenda



27/04/2005 - BANCO DO BRASIL - 17:45:06  
004571499 0082

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CLAUDIO S. DYKENARD \*  
AGENCIA: 0045-0 CONTA: 13.888-0

=====

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE

04192188530101171005304521041780500200000000000

NR. DOCUMENTO 42.781

DATA DO PAGAMENTO 27/04/2005

VALOR DO DOCUMENTO 26,00

VALOR COBRADO 26,00

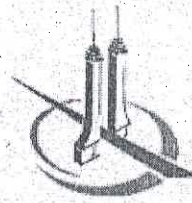
=====

NR. AUTENTICACAO 5.198.845.8FF.5F7.242

REFERENTE A ART Nº 00594621



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Uruguaiiana  
Secretaria Municipal da Fazenda

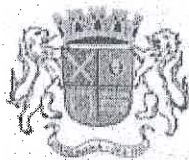


**CONFEA** **CREA-RS**  
Conselho Nacional de Engenharia e Arquitetura  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do RS

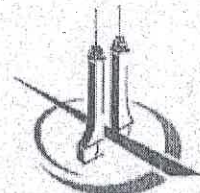
Registro de Contrato do Aterro Técnico sob forma de  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº 6496/77  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS

ART  
Nº: B00594621

|                                                                                    |                                          |                              |                       |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1                                                                                  | Título                                   | Nome                         | CIC                   | Carteira           |
| 1                                                                                  | Engenheiro Agrônomo                      | ARIEL MONTES DE OCA OYHENARD | 438.243.310-01        | RS069023           |
| Empresa executora da Obra ou Serviço da qual o Profissional é RT perante o CREA-RS |                                          |                              |                       |                    |
| 2                                                                                  | UMA EMPRESA                              | Registro                     |                       |                    |
| Nome do Contratante da Obra/Serviço                                                |                                          | 9999999                      |                       |                    |
| 3                                                                                  | PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA       | CIC/CNPJ                     | Telefone              |                    |
| Endereço da Obra, Serviço ou prestação de Serviço                                  |                                          |                              |                       |                    |
| 4                                                                                  | Nº DE NOVENO, 1862                       | Cidade                       | UF                    |                    |
|                                                                                    |                                          | URUGUAIANA                   | RS                    |                    |
| 5, 6                                                                               | NÃO INFORMADO / NÃO INFORMADO            |                              |                       |                    |
| 7                                                                                  | Atividades Técnicas                      | 8                            | Descrição de Trabalho |                    |
| CARGO E FUNÇÃO                                                                     | SERVIÇOS AFINS E CORRELADOS EM AGRONOMIA |                              | 10                    | Quantidade         |
|                                                                                    |                                          |                              | 11                    | Unidade            |
|                                                                                    |                                          |                              | 12                    | Valor Hora/Serviço |
|                                                                                    |                                          |                              | 13                    | Valor Honorários   |
|                                                                                    |                                          |                              | 14                    | Data Início        |
| 9                                                                                  |                                          |                              |                       |                    |
| 10                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 11                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 12                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 13                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 14                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 15                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 16                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 17                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 18                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 19                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 20                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 21                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 22                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 23                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 24                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 25                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 26                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 27                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 28                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 29                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 30                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 31                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 32                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 33                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 34                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 35                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 36                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 37                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 38                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 39                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 40                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 41                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 42                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 43                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 44                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 45                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 46                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 47                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 48                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 49                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 50                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 51                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 52                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 53                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 54                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 55                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 56                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 57                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 58                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 59                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 60                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 61                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 62                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 63                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 64                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 65                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 66                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 67                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 68                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 69                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 70                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 71                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 72                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 73                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 74                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 75                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 76                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 77                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 78                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 79                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 80                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 81                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 82                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 83                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 84                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 85                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 86                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 87                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 88                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 89                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 90                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 91                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 92                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 93                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 94                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 95                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 96                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 97                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 98                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 99                                                                                 |                                          |                              |                       |                    |
| 100                                                                                |                                          |                              |                       |                    |



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Uruguaiiana  
Secretaria Municipal da Fazenda



Válida somente quando quitada, com as assinaturas do Profissional, do Contratante e entregue ao CREA.

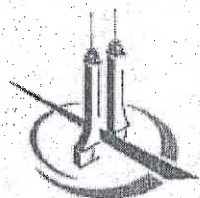
|                                                                                                                       |               |                 |                  |                                                        |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------|------------------|--------------------------------------------------------|--|
| <b>Identificação</b>                                                                                                  |               | 041-8           |                  | 04192.10653 01511.710053 94621.041790 7 00000000002600 |  |
| Local de Pagamento: PAGAR EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO BDL - CCB                                                |               |                 |                  |                                                        |  |
| Código: CREA-RS Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do RGS                                        |               |                 |                  | 92.695.790/0001-95                                     |  |
| Data: 31/01/2019                                                                                                      | Nº Recibo:    | Exercício: 2018 | Assessor:        | Data Processamento:                                    |  |
| Unidade: 01                                                                                                           | Categoria: 01 | Estado: RS      | Qualificação: 01 | Valor Mensal:                                          |  |
| Instruções:                                                                                                           |               |                 |                  | Vencimento: 01/01/2019                                 |  |
|                                                                                                                       |               |                 |                  | Agência/Cód. Cobrança: 005-48 015117.1.05              |  |
|                                                                                                                       |               |                 |                  | Nosso Número: 00552211.56                              |  |
|                                                                                                                       |               |                 |                  | (-) Valor do Documento: R\$ 26,00                      |  |
|                                                                                                                       |               |                 |                  | (-) Desconto/Abatimento:                               |  |
|                                                                                                                       |               |                 |                  | (-) Outras Deduções:                                   |  |
|                                                                                                                       |               |                 |                  | (-) Mora/Multa:                                        |  |
|                                                                                                                       |               |                 |                  | (-) Outros Acréscimos:                                 |  |
|                                                                                                                       |               |                 |                  | (-) Valor Cobrado:                                     |  |
| Remetente: ARIEL MONTES DE OCA OYHENARD - R0069021<br>RUAMONTE CASEROS, 2325 - APT 291<br>97501538 - Uruguaiiana - RS |               |                 |                  |                                                        |  |



Autenticação Mecânica/Ficha de compensação



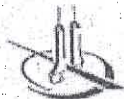
Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Uruguaiana  
Secretaria Municipal da Fazenda



ANEXO III  
NOMEAÇÃO QUE CONSTITUI A COMISSÃO DA TABELA  
DE PREÇOS DA TERRA NUA  
DECRETOS N.º 424/2019 E 484/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



DECRETO N.º 424/2019.

Constitui Comissão Especial para elaborar  
TABELA DE PREÇOS DA TERRA NUA,  
relativa ao ITR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas  
atribuições legais, de acordo com o inciso VIII, do artigo 96 da Lei Orgânica do  
Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial com a incumbência de elaborar TABELA DE  
PREÇOS DA TERRA NUA, por hectare, de cada localidade do município de Uruguaiana/RS, em  
cumprimento do Convênio firmado entre a União, por intermédio da Secretaria da Receita  
Federal do Brasil e o Município, optante pela delegação de competência para o exercício das  
atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários e de cobrança do  
Imposto sobre a Propriedade Terrestre Rural - ITR, a fim de cumprir o previsto na Instrução  
Normativa Receita Federal do Brasil - RFB N.º 1877, de 14 de março de 2019.

Art. 2º A Comissão fica assim constituída:

I - Valdir Venes da Rosa - Secretário Municipal de Fazenda - Presidente;

II - Rodrigo Santarino Pereira - Secretário Adjunto de Fazenda;

III - Milton Carlos Saucedo da Silva - Fiscal de Tributos;

IV - Ariel Montes de Oca Oyhenard - Engenheiro Agrônomo;

V - Ramiro Martin Alvarez de Toledo - Engenheiro Agrônomo - VETAGRO

Consultoria;

VI - Roberto Ricardo Fagundes Ghigino - Associação dos Arrozeiros de Uruguaiana  
e Barra do Quaraí;

VII - Nilson Manoel Riessinger de Faria Corrêa - Sindicato Rural de Uruguaiana; e

VIII - Sônia Maria Hoch - Contadora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 510/2017.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2019.

Ronnie Peterson Colpo Mello,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,  
Data supra.

Ricardo Peixoto San Pedro,  
Secretário Municipal de Administração.

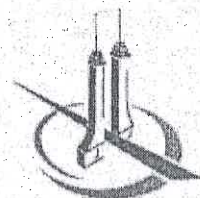
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Em 12/06/19  
Dov Ff

Rua 15 de Novembro, 1832 - Uruguaiana - RS - CEP 97501-512  
Fone: (55) 3411-1860 - Ramal: 238 - e-mail: [secretaria@uruguaiana.rs.gov.br](mailto:secretaria@uruguaiana.rs.gov.br) - [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br)

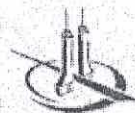
Rua Santana, N.º 2467 - Centro - CEP: 97501-540  
Uruguaiana-RS  
(55) 3411-2032  
[contabilidade@uruguaiana.rs.gov.br](mailto:contabilidade@uruguaiana.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Uruguaiiana  
Secretaria Municipal da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



DECRETO N.º 484/2019.

Nomeia Antonio Martins Bastos Neto à Comissão Especial constituída para elaborar TABELA DE PREÇOS DA TERRA NUA, relativa ao ITR, conforme menciona.

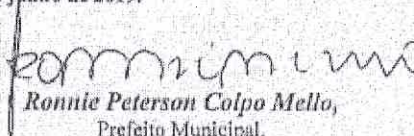
O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso VIII, do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e da Comunicação Interna n.º 383/2019, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ,

RESOLVE:

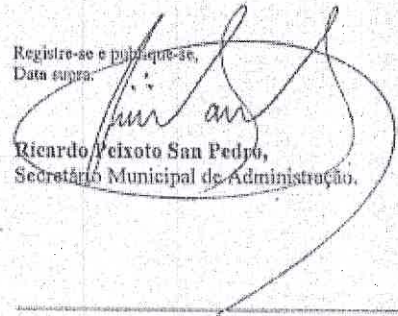
Art. 1º Nomear Antonio Martins Bastos Neto, na condição de representante do Sindicato Rural de Uruguaiiana, junto a Comissão Especial constituída para elaborar TABELA DE PREÇOS DA TERRA NUA, relativa ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, de que trata o Decreto n.º 424/2019, em substituição a Nilson Manoel Riessinger de Faria Corrêa.

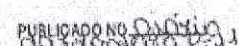
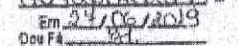
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2019.

  
Ronnie Peterson Colpo Mello,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,  
Data supra.

  
Ricardo Peixoto San Pedro,  
Secretário Municipal de Administração.

PUBLICADO NO   
Em 24/06/2019  
Das F4 



---

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

CI.nº. 339/2019 SEMA/PMU

Uruguaiana, 12 de setembro de 2019

À  
Secretaria Municipal de Administração (SECAD)

**Assunto:** Encaminhamento do Parecer Técnico, em resposta da CI nº. 299/2019.

---

**Senhor Secretário**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio desta em atendimento a CI Nº. 299/2019, encaminhar em anexo o Parecer Técnico do Engenheiro Agrônomo desta Secretaria.

Atenciosamente.

**Darlan Fagundes Moura**  
**Secretário de Meio Ambiente**  
**e Bem Estar Animal**

GABINETE - SECAD  
Recebido em  
12/09/19



## Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal  
Setor de Licenciamento Ambiental



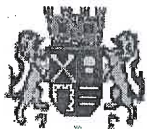
### PARECER TÉCNICO

Respondendo a solicitação encaminhada pela SECAD – Secretaria Municipal de Administração através da C.I Nº 299/2019, em relação á análise de valor de duas frações de campo que totalizam uma área superficial de 49 hectares, situadas no 1º distrito do Município de Uruguaiana, na localidade denominada Imbaá / Pinday Mirim.

Considerando que as áreas em questão estão situadas em uma região cuja aptidão é basicamente para exploração pecuária, por possuírem uma topografia irregular, com bastante declividade e afloramento de basalto, restringindo o seu uso para agricultura / lavoura, orientamos que seja utilizado o enquadramento que determina o valor da terra nua de acordo com sua aptidão agrícola, de **PASTAGEM NATURAL**, que sugere um valor médio de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por hectare.

Uruguaiana (RS), 12 de setembro de 2019.

Ariel Montes de Oca Oyhenard  
Engenheiro Agrônomo



**Prefeitura Municipal de Uruguaiana**  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Patrimônio



**C.I. Nº 612/2019-COPAT-SECAD**

**Uruguaiana, 19 de setembro de 2019.**

**DE: SECAD**

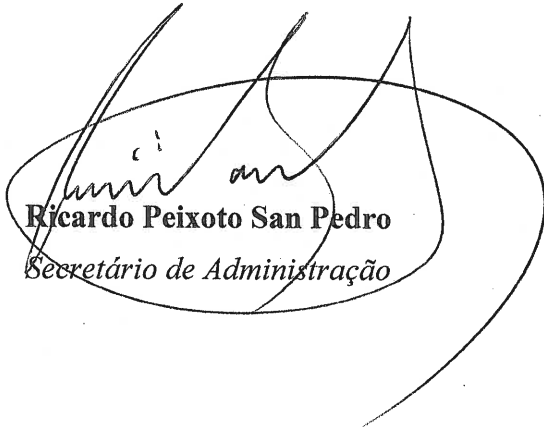
**PARA: COMABI**

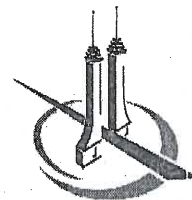
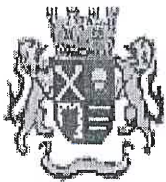
**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentar-lhe respeitosamente, em vista da concorrência pública 010/2019 referente ao processo 09219/2019 ter dado deserta, solicitamos que seja elaborada nova avaliação do imóvel, leva-se em conta o laudo técnico de AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VNT), a SECAD enviou uma solicitação de análise, CI nº 299/2019, para Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA); a qual respondeu enviando em anexo a CI nº 339/2019, um parecer técnico, enquadrando a área referente ao processo como **Pastagem Natural**. Tendo em vista estas informações necessita-se uma nova avaliação da área que subsidie na republicação do edital.

Sem mais, subscrevemo-nos.

  
**Ricardo Peixoto San Pedro**  
Secretário de Administração



## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Ref. CI 612/2019-COPAT-SECAD

1. **INTERESSADO**

Prefeitura Municipal de Uruguaiana.

2. **OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

Formação de preço de referência para venda imóvel em leilão, de propriedade da Prefeitura Municipal de Uruguaiana.

3. **OBJETIVO**

Uma fração de campo com área de 132.386,979m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e seis metros, novecentos e setenta e nove decímetros quadrados), ou seja, 13,2386979ha, situada no lugar denominado IMBAÁ E PINDAY neste município, registro de imóvel fls.01 matrícula 31.441

4. **METODOLOGIA AVALIATÓRIA**

Nesta avaliação o imóvel avaliando foi enquadrado como terra nua/pastagem natural, conforme Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, cujo valor unitário do há é de R\$4.800,00, para o exercício de 2019, definido pela Comissão Especial – TABELA DE PREÇOS DA TERRA NUA, Decreto Municipal nº 424/2019 e 484/2019.

5. **AVALIAÇÃO**

Valor do hectare R\$4.800,00/há Área 13,23869 ha

Valor total do imóvel: R\$63.545,71 = R\$63.545,00 (valor arredondado)

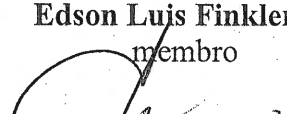
### CONCLUSÃO:

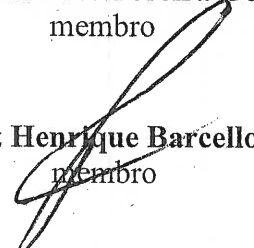
O IMÓVEL EM TELA FICA AVALIADO, NESTA DATA, EM R\$63.545,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

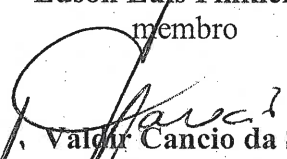
Uruguaiana, 04 de outubro de 2019.

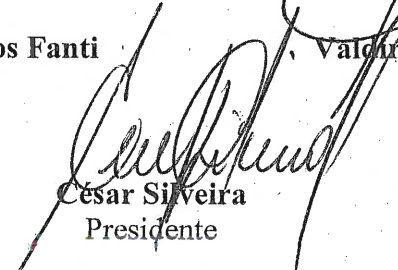
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – COMABI, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 1167/2018.

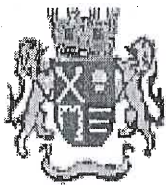
  
Cláudio Alberto Pereira Gonçalves  
membro

  
Edson Luis Finkler  
membro

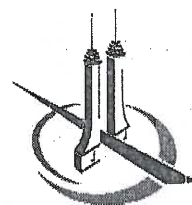
  
Luiz Henrique Barcellos Fanti  
membro

  
Valdir Cancio da Silva  
membro

  
César Silveira  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

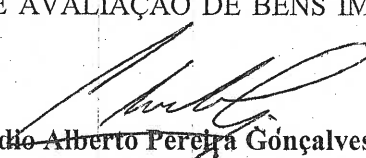
Ref. CI 612/2019-COPAT-SECAD

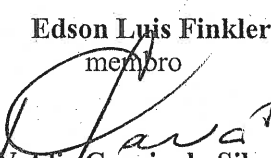
1. **INTERESSADO**  
Prefeitura Municipal de Uruguaiana.
2. **OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**  
Formação de preço de referência para venda imóvel em leilão, de propriedade da Prefeitura Municipal de Uruguaiana.
3. **OBJETIVO**  
Uma fração de campo com área de 367.460,455m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta sete mil, quatrocentos e sessenta metros, quatrocentos e cinquenta e cinco decímetros quadrados), 36,7460455 ha, situada no lugar denominado IMBAÁ E PINDAY neste município, registro de imóvel fls.01 matrícula 30.398.
4. **METODOLOGIA AVALIATÓRIA**  
Nesta avaliação o imóvel avaliando foi enquadrado como terra nua/pastagem natural, conforme Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, cujo valor unitário do há é de R\$4.800,00, para o exercício de 2019, definido pela Comissão Especial – TABELA DE PREÇOS DA TERRA NUA, Decreto Municipal nº 424/2019 e 484/2019.
5. **AVALIAÇÃO**  
Valor do hectare R\$4.800,00/ha Área 36,7460455 ha  
Valor total do imóvel: R\$ 176.381,00

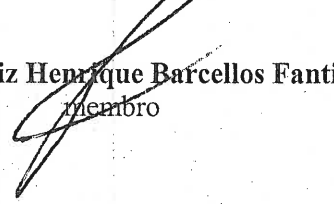
**O IMÓVEL ACIMA FICA AVALIADO, NESTA DATA, EM R\$ 176.381,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS)**

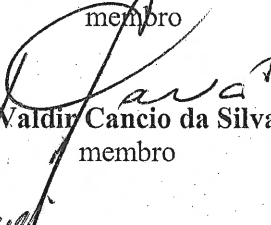
Uruguaiana, 04 de outubro de 2019.

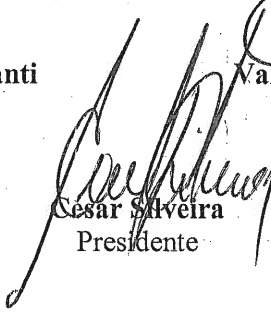
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – COMABI, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 1167/2018.

  
Cláudio Alberto Pereira Gonçalves  
membro

  
Edson Luis Finkler  
membro

  
Luiz Henrique Barcellos Fanti  
membro

  
Valdir Cancio da Silva  
membro

  
Cesar Silveira  
Presidente